

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Terça-feira, 02 de maio de 2017

Ano XII | Edição nº 811

Página 1 de 25

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Licitações e Contratos	2
Prazo Recursal	2
Homologação / Adjudicação	2
Errata	3
Contratos - Convocação	3
Atas de registro de preço	3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	10
Notificações	10
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	12
Atos Legislativos	12
Resumo da Sessão	12
Superintendência de Água e Esgoto	15
Atos Oficiais	15
Portarias	15
Licitações e Contratos	15
Homologação / Adjudicação	15
Contratos	15
Atas de registro de preço	16
Notificações	20
Horários de Ônibus	23

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002

**PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA****Licitações e Contratos****Prazo Recursal****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE PRAZO DE RECURSO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES PARA ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS: SAGAWA MALHAS E SERIGRAFIA EIRELI(REF. AO ITEM: 01) e CAMPOSILK - ARTES E ESTAMPARIAS LTDA – ME (REF. AO ITEM: 02), por cumprimento quanto ao exigido no edital;

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS: constam no site licitacoes-e do Banco do Brasil onde informa o motivo desta situação.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 03/05/2017 a 05/05/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE PRAZO DE RECURSO**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PISCINAS E FONTES INSTALADAS NOS DIVERSOS LOCAS DA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS:

GAMA COMÉRCIO E MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – EPP(REF. AO ITEM: 05), DOMINUS QUÍMICA LTDA(REF. AOS ITENS: 01 e 04) e APONTUAL COMÉRCIO LTDA - ME(REF. AOS ITENS: 02 e 03), por cumprimento quanto ao exigido no edital;

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 03/05/2017 a 05/05/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE PRAZO DE RECURSO**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, por cumprimento quanto ao exigido no edital;

Fica, portanto, vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 03/05/2017 a 05/05/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Homologação / Adjudicação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(REF. AOS ITENS: 04 e 05).	R\$ 51.860,00
SANI MEDICAMNTOS EIRELI – EPP(REF. AO ITEM: 08).	R\$ 63.900,00



GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA (REF. AOS ITENS: 06 e 10).	R\$ 188.230,00
BH FARMA COMÉRCIO LTDA(REF. AO ITEM: 12).	R\$ 11.000,00
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA(REF. AO ITEM: 07).	R\$ 17.250,00
DUPATRI HOSPITALAR, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA(REF. AO ITEM: 11).	R\$ 120.256,00
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A(REF. AO ITEM: 01).	R\$ 12.500,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS XAVIER LTDA – ME(REF. AO ITEM: 09)	R\$ 1.699,00
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA(REF. AOS ITENS: 02 e 03).	R\$ 40.330,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Errata

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva, através da Diretora Administrativa, Viviane Cristina Palma, torna público a retificação do Extrato do Contrato com a empresa FIORILLI S/C LTDA SOFTWARE .

Onde se lê: Contratado: FIORILLI S/C LTDA SOFTWARE Valor Total: R\$. 3.500,00

Leia-se: Contratado: FIORILLI S/C LTDA SOFTWARE Valor Total: R\$. 12.000,00

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Catanduva, 27 de Abril de 2017.

VIVIANE CRISTINA PALMA

Diretora Administrativa

CONSIRC

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE RAÇÃO E FENO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que diante da desclassificação da(s) empresa(s) até então vencedora(s) do pregão, referente aos itens relacionados abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil, estamos convocando as empresas, que foram as 2ª colocadas, conforme segue:

ITEM: 03 – EMPRESA: CRISTIANO DE ARAÚJO NALIN - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.630,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.650,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 04 – EMPRESA: LICITAVET COMERCIAL LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 3.209,99 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 3.210,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 10 – EMPRESA: CRISTIANO DE ARAÚJO NALIN - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 18.750,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR;

ITEM: 11 – EMPRESA: CRISTIANO DE ARAÚJO NALIN - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 3.299,99 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 3.300,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 14 – EMPRESA: CRISTIANO DE ARAÚJO NALIN - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 12.750,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a proposta, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 03/05/2017 a 04/05/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2017/1/4012 PREGÃO PRESENCIAL N.º 80/2017 REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº N.º 80/2017
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE 740 METROS DE LOMBADAS SIMPLES EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE.



CÓDIGO AUDESP N°2017000000065

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e a empresa JREIS CONSTRUÇÕES DE BARRETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.624.096/0001-08, com sede à Avenida L 9, N°243, bairro Los Angeles, CEP 14.787-062, na cidade de Barretos – SP, neste ato representada por JOSE DOS REIS ANASTÁCIO, brasileiro, solteiro, empresário, sócio-proprietário, portador do RG nº 12234951-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 020.209.408-17, residente e domiciliado à Avenida L 9, N°243, bairro Los Angeles, CEP 14.787-062, na cidade de Barretos – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE 740 METROS DE LOMBADAS SIMPLES EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº

8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão de ordens de serviços, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 – O objeto destina-se a diversos locais da cidade, sendo que deverão ser prestados sempre que solicitados, no local e prazo determinados, e deverão seguir as especificações constantes no Anexo I do edital e ordens de serviço.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações e solicitações, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos/serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto/serviço deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada em qualquer tempo divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA ATA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 214.900,00 (duzentos e quatorze mil e novecentos



reias).

5.3 - Os pagamentos serão efetuados após medições por tonelada aplicada, em até 28 (vinte oito) dias, diretamente na Conta nº 435-8, op. 003, Agência 4361, Banco Caixa Econômica Federal, mediante a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 - REVISÃO/ DOS PREÇOS

13.1 – Não haverá revisão/alteração dos valores registrados/preços .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- A Fiscalização da execução da presente ata



de registro de preços, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

9.2- O Município descontará do correspondente pagamento, com base nos preços unitários, o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

9.3- A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da detentora do registro por qualquer inobservância ou omissão.

9.4 - O objeto da presente ata será recebido provisoriamente, para verificar se está de acordo com o exigido, e em caso negativo, deverá efetuar as devidas correções imediatamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Do fornecedor:

10.1.1 - Caso lhe seja solicitada a prestação dos serviços, o detentor do registro passa a ter as seguintes obrigações:

1 – executar os serviços especificados;

2 – Visitar o local antecipadamente, caso não seja possível a execução imediata do serviço, para pré-identificar o problema, avaliar sua gravidade e sinalizar adequadamente para prevenir contra acidentes com veículos e pedestres, programando sua posterior execução dentro do prazo estipulado;

3 – fazer o diário de obra, bem como informar à Secretaria de Obras e Serviços, através de relatório diário, todos os serviços executados no dia anterior (parciais e completos) e também entregar relatório semanal juntamente com as ordens de serviços completadas e preenchidas, contendo todas as informações sobre os serviços efetivamente realizados, indicando peças substituídas, os dados cadastrais com anuência da fiscalização;

4 – sinalizar os locais de execução dos serviços (ruas, calçadas), obrigatoriamente, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão total dos serviços;

5 – Caso os trabalhos sejam concluídos apenas parcialmente ou interrompidos temporariamente ficando buracos abertos ou qualquer tipo de obstáculo (restos

de terra ou materiais, entulhos, etc.) na via pública ou calçada, deverá permanecer a sinalização por placas de advertência e se houver pernoite, deverá haver instalação de sinalização noturna com sinalizadores;

6 – Deverá recolher e devolver as placas de sinalização, cavaletes e outros equipamentos, materiais de segurança, de propriedade do Município, que forem encontrados nas vizinhanças das valas onde ocorrer serviços;

7 – Para os locais onde não for autorizado pelas Autoridades de trânsito a interrupção do tráfego de veículos ou de pedestres, deverá fornecer e instalar passadiços em chapas metálicas, devidamente dimensionadas para a situação em questão e fixadas com grampos metálicos, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão dos serviços;

8 – Cumprir com rigor todo o estabelecido, seguindo as determinações e/ou esclarecimentos emanados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

9 – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Contratante, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

10 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, sendo que o Município de Catanduva se isenta de qualquer vínculo empregatício;

11 – Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12 – Responder pelo prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo;

13 – Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequado ao risco de execução dos serviços, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medias de ordem geral não ofereçam completa proteção contra riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados;

14 – estar de forma regular com os funcionários que trabalhem para a empresa, devendo os mesmos estarem registrados;

15 – apresentar folha de pagamento dos funcionários



de forma detalhada;

16 – providenciar a abertura do Cadastro Específico do INSS – CEI da obra junto à Receita Federal do Brasil no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início de sua atividade. Ainda, quando da primeira medição dos serviços executados na obra (1º Laudo de Medição) deverá ser apresentado pela empreiteira/construtora o número dessa matrícula;

17 - apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos) da referida obra, documento que atesta a regularização da obra de construção civil junto a Receita Federal, antes e como condicionante para o pagamento do último Laudo de Medição, o que equivale dizer que quando da emissão do último Laudo de Medição, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados pela empresa deverá apresentar tal documento, cuja cópia autenticada deverá ser encaminhada a Seção de Expediente da Secretaria de Planejamento para o devido arquivamento e conclusão do processo da obra (aprovação, início de execução e término de execução da obra);

18 – recolher I.S.S junto à Prefeitura Municipal de Catanduva – SP.

19 – se responsabilizar pela qualidade dos serviços e contratação dos empregados para a execução do objeto, bem como pelo cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho; e,

21 – se responsabilizar pela destinação final, ambientalmente correta e adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra, de acordo com Lei Federal nº 12.305/2010; Lei Municipal 5.558/2014; e Lei Municipal 4.357/07.

10.2 - Do Município

1 - Prestar à detentora todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

2 - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento; e,

3 - fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão

dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 19 de abril de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

JREIS CONSTRUÇÕES DE BARRETOS LTDA

JOSE DOS REIS ANASTÁCIO

PROCESSO N.º 2017/2/5021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2017

ATA DE REGISTRO 76/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA (FUTURA E EVENTUAL), DE ACORDO COM A NECESSIDADE) EM EQUIPAMENTO DE PABX, ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG



nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e a empresa A.S Telecom Catanduva Ltda- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.349.181/0001-80, com sede à rua Alagoas, nº 932, Centro, Cep 15801-310, na cidade de Catanduva/SP, neste ato representada por Attilio Colnaghi Júnior, brasileiro, casado, portador do RG 14.171.407 e inscrito no CPF 049.594.488-22, residente e domiciliado à rua Morro Agudo, nº 120, apartamento 42, bairro Parque Iracema, cep 15809-140, na cidade de Catanduva/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA (FUTURA E EVENTUAL), DE ACORDO COM A NECESSIDADE) EM EQUIPAMENTO DE PABX, ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado

mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O objeto destina a todas as secretarias e deverá ser prestado conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto/prestação dos serviços, fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação e também se notar qualquer avaria.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos/prestação dos serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 000160-9 , Agência 2967 tipo 03, Banco Caixa Econômica Federal, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).



6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através do Departamento de Informática O&M, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata,



bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto/serviços quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da

nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 25. de abril de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

A.S TELECOM CATANDUVA LTDA EPP

ATTILIO COLNAGHI JÚNIOR

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 00000017 PREGÃO PRESENCIAL 12762 - A.S TELECOM CATANDUVA LTDA EPP

Sessão: 1

Item	Lot	Descrição do Item	Valor Total
3	00000000	MANUTENÇÃO TIPO 3	15.550,00
Valor Unitário			15.550,00
Valor Total			15.550,00
12762 - A.S TELECOM CATANDUVA LTDA EPP			
7	125.001.028	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PABX	1.200,00
Valor Unitário			120,00
Valor Total			1.200,00
8	110.002.174	DIAGNOSTICO EM PABX	900,00
Valor Unitário			90,00
Valor Total			900,00
12762 - A.S TELECOM CATANDUVA LTDA EPP			
9	125.001.030	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PABX	1.200,00
Valor Unitário			120,00
Valor Total			1.200,00
10	110.002.172	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E CONFIGURAÇÃO LOCAL DO PABX	1.200,00
Valor Unitário			120,00
Valor Total			1.200,00
12762 - A.S TELECOM CATANDUVA LTDA EPP			
12	125.001.031	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE TARIFICAÇÃO PARA ATÉ 100 RAMAIS	720,00
Valor Unitário			72,00
Valor Total			720,00
13	110.002.175	INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE TARIFICAÇÃO PARA ATÉ 100 RAMAIS	480,00
Valor Unitário			48,00
Valor Total			480,00
14	125.001.032	MANUTENÇÃO EM SOFTWARE DE TARIFICAÇÃO PARA ATÉ 100 RAMAIS	2.400,00
Valor Unitário			240,00
Valor Total			2.400,00
Valor Total dos Itens:			8.100,00

Item 4 12762 - A.S TELECOM CATANDUVA LTDA EPP

Item	Lot	Descrição do Item	Valor Total
4	00000004	MANUTENÇÃO TIPO 4	19.800,00
Valor Unitário			19.800,00
Valor Total			19.800,00
12762 - A.S TELECOM CATANDUVA LTDA EPP			
15	110.002.175	DIAGNOSTICO EM PABX	4.000,00
Valor Unitário			400,00
Valor Total			4.000,00
12762 - A.S TELECOM CATANDUVA LTDA EPP			
16	125.001.034	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PABX	500,00
Valor Unitário			50,00
Valor Total			500,00
17	110.002.176	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E CONFIGURAÇÃO LOCAL DO PABX	3.000,00
Valor Unitário			300,00
Valor Total			3.000,00
18	110.002.177	INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE TARIFICAÇÃO PARA ATÉ 100 RAMAIS	180,00
Valor Unitário			18,00
Valor Total			180,00
19	125.001.035	MANUTENÇÃO EM SOFTWARE DE TARIFICAÇÃO PARA ATÉ 100 RAMAIS	1.000,00
Valor Unitário			100,00
Valor Total			1.000,00
Valor Total dos Itens:			19.800,00
Valor Total Geral:			27.900,00
Valor Total da Licitação:			27.900,00



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Notificações

ANEXO CONVOCAÇÃO

Ficam convocados aos senhores(as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -



CMDCA , que se fará realizar no dia 03 de Maio de 2017, 8:00h na Secretaria de Assistência Social, Rua Natal, nº 212, São Francisco – Catanduva/SP, com a seguinte pauta:

1. Leitura da Ata Anterior;
2. Regimento Interno – Leitura de Proposta de Alterações;
3. Resposta do Ofício enviado ao Conselheiro Tutelar Luiz Fernando Ferreira;
4. Situação da Comissão de Sindicância;
5. Agendamento de Reunião da Comissão de Avaliação de Documentos das Entidades;
6. Outros Informes.

Neusa da Costa Peres
Presidente do CMDCA



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

PODER LEGISLATIVO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 04/04/2017

INDICAÇÕES APRESENTADAS:

DO VEREADOR CIDIMAR PORTO

Nº 272/17 – solicitando limpeza e roçagem do mato na Rua Vale Verde com Rua Pau Brasil.

DO VEREADOR ARISTIDES J. BRUSCHI (Enfermeiro Ari)

Nº 273/17 – solicitando a Saec, nivelar um tampão da Saec com a pista de rolamento na Rua Maranhão com Rua Paraíba.

Nº 274/17 – solicitando trocar lâmpada queimada do poste na Rua Atlântica nº 124.

Nº 275/17 – solicitando trocar lâmpada queimada do poste na Rua Atlântica nº 110.

DO VEREADOR ONOFRE BARALDI

Nº 276/17 – solicitando a secretaria municipal de trânsito para que viabilize estudos no sentido de definir e executar as sinalizações de solo nos cruzamentos mais consideráveis da nossa cidade.

Nº 277/17 – solicitando executar serviços necessários na área que fica aos fundos das residências na Rua Inglaterra nº 850.

DO VEREADOR DANIEL PALMEIRA

Nº 278/17 – solicitando limpar guias e sarjetas da Rua 15 de Novembro entre a Rua São Luiz e Rua Jaú.

Nº 279/17 – solicitando refazer sinalização de solo na Rua 15 de Novembro em toda sua extensão.

Nº 280/17 – solicitando limpar guias e sarjetas da Rua 15 de novembro entre a Rua Bebedouro e Rua Paraíso.

Nº 281/17 – solicitando limpar a praça do conjunto Euclides II.

DO VEREADOR MAURICIO GOUVEA

Nº 282/17 – solicitando reparos urgente na calçada que rodeia ao Ribeirão São Domingos, na Av. São Domingos, entre as Ruas 24 de Fevereiro e 21 de Abril.

Nº 283/17 – solicitando providenciar revitalização de sinalização de solo - pare na Av. São Domingos com Rua Ribeirão Preto.

Nº 284/17 – solicitando providenciar revitalização de sinalização de solo - pare na Av. São Domingos com Rua 24 de Fevereiro, sobre a ponte que atravessa o Ribeirão São Domingos.

DO VEREADOR BENEDITO A. PEREIRA (Ditinho Muleta)

Nº 285/17 – solicitando tapar buraco na Rua Euclides Pereira.

Nº 286/17 – solicitando tapar buraco ao longo da Rua Carlos Machado.

Nº 287/17 – solicitando tapar buraco na Rua Pedro Fernandes Gomes.

Nº 288/17 – solicitando realizar inspeção nas bocas de lobos, do bairro Granville.

PODER LEGISLATIVO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 04/04/2017

MOÇÃO APROVADAS:

DO VEREADOR ONOFRE BARALDI

Nº 48/17 – de reconhecimento a Sra. Maria Aparecida Cheruti e toda a Equipe da Diretoria de Ensino de Catanduva, pelo excelente trabalho que resultou no Prêmio Qualidade de Vida.

DO VEREADOR MAURICIO GOUVEA

Nº 49/17 – de aplausos ao Sr. Guilherme Salina Caberlini, catanduvense nato, e agora eleva o nome de nossa cidade a um patamar nunca alcançado, no âmbito esportivo relacionado a futebol de salão.

Nº 50/17 – de aplausos e congratulações ao Sr. Willian Lima Martins de Oliveira, por se sagrar Campeão da Copa São Paulo de Judô.

DO VEREADOR ANDRÉ BECK

Nº 51/17 – de congratulações e aplausos à Unimed Catanduva e ao São Domingos Saúde, em virtude da doação mensal efetuada à Associação de Voluntários



Irmã Ana Maria – Avoiam, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Nº 52/17 – de congratulações e aplausos a Loja Maçônica Tranquilidade e Esperança, em virtude da comemoração do Aniversário de 50 anos de Fundação.

Nº 53/17 – de pesar pelo falecimento do jovem Rodolfo Moreira.

REQUERIMENTOS APROVADOS:

DO VEREADOR CIDIMAR PORTO

Nº 252/17 – solicitando a tramitação em regime de urgência dos Projetos de Leis nº 28/17, 29/17 e 30/17.

Nº 253/17 – solicitando a tramitação em regime de urgência do P.L. nº 33/17.

Nº 254/17 – solicitando ao Prefeito Municipal encaminhar a relação dos beneficiados com o programa 'Bolsa Atleta', contendo nome, modalidade e o valor.

Nº 255/17 – solicitando ao Deputado Federal Sr. Baleia Rossi a intercessão junto ao governo federal, buscando a reposição salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, que estão sem a devida reposição.

DO VEREADOR BENEDITO A. PEREIRA (Ditinho Muleta)

Nº 256/17 – solicitando ao Prefeito Municipal encaminhar uma listagem contendo de forma discriminada, os nomes e os respectivos cargos, origens e funções dos funcionários da Prefeitura Municipal que agora estão na SAEC.

Nº 257/17 – solicitando ao Prefeito Municipal realizar melhorias e alguns reparos básicos na infraestrutura do bairro Granville.

Nº 258/17 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade de realizar uma inspeção na Rua Volta Redonda nº 66 e nº 71, para trocar duas lâmpadas que estão queimadas.

Nº 259/17 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade de instalar placas indicativas contendo os itinerários das viagens intermunicipais em frente aos pontos de ônibus situados no Shopping Popular e também no Mercado Municipal.

Nº 260/17 – solicitando ao Prefeito Municipal efetuar limpeza total do matagal que se aglomera no barro Granville, próximo ao Poupatempo.

Nº 261/17 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade de se realizar uma inspeção e troca de lâmpadas queimadas na Rua Cristalina nº 230.

Nº 262/17 – solicitando ao Prefeito Municipal informar quais medidas podem ser tomadas na realização de exames e demais procedimentos simples, que poderiam ser realizados nas UBS dos bairros.

DO VEREADOR LUÍS PEREIRA

Nº 263/17 – solicitando ao Governador do Estado de São Paulo Dr. Geraldo Alckimin para atender as reivindicações dos servidores designados para as funções de responsável pelo Expediente Interno do Posto Fiscal.

DO VEREADOR ONOFRE BARALDI

Nº 264/17 – solicitando ao Prefeito Municipal incrementar os serviços necessários para efetivamente limpar das áreas centrais do município visto que a cidade esta literalmente tomada pelo mato, entulhos no quarteirão compreendido entre as ruas Brasil e Pará.

Nº 265/17 – solicitando ao Sr. Ronaldo Gonçalves Júnior, Secretário Municipal de Saúde, tomar conhecimento quanto a negação dos profissionais da UPA em um encaminhamento da paciente Sra. Maria de Lourdes Pirola André.

Nº 266/17 – solicitando ao Sr. Ronaldo Gonçalves Júnior, Secretário Municipal de Saúde, providenciar o mais rápido possível a cirurgia da paciente portadora de deficiência física Acione Cristina Alves de Godoy.

Nº 267/17 – encaminhando ao Gerente Regional do CDHU, Sr. Marcelo Herculino, cópias dos documentos da Sra. Luci Mara Boldrin.

DO VEREADOR ANDRÉ BECK

Nº 268/17 – solicitando ao Prefeito Municipal, realizar estudos visando a locação de estandes em feiras comerciais e de negócios, como por exemplo: AgriShow, Escolar, dentre outras.

Nº 269/17 – solicitando ao Prefeito Municipal encaminhar ofícios ao Gerentes das agências do Banco do Brasil, da cidade de Catanduva para que os caixas eletrônicos voltem a funcionar no horário das 7h00 às 22h00.

Nº 270/17 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade da limpeza total do matagal que se aglomera nas áreas verdes situado no bairro Raul de Carvalho.

Nº 271/17 – solicitando ao Prefeito Municipal da



possibilidade da limpeza total do matagal que se aglomera nas áreas verdes situado no bairro José Cury.

Nº 272/17 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade de notificar os proprietários de terrenos localizados no bairro Raul de Carvalho, para que efetuem a limpeza dos mesmos.

Nº 273/17 – solicitando ao Prefeito Municipal encaminhar cópia dos processos administrativos e judiciais de servidores municipais que foram exonerados em gestões anteriores e reincorporados na última gestão.

Nº 274/17 – solicitando ao Prefeito Municipal encaminhar cópia do aditamento e seus anexos, celebrado em 2017, com a empresa Monte Azul Ambiental.



Superintendência de Água e Esgoto

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA EXPEDIDA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PORTARIA Nº. 104, DE 27 DE ABRIL DE 2.017 – DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE INSTAURAR-SE-Á POR ESTE ATO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO MENSAL DE SOFTWARE DE LEITURA COM RECURSOS DE IMPRESSÃO SIMULTÂNEA, IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS À PARTE, GPS E TRANSMISSÃO ON-LINE E SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO, GERENCIAMENTO, PROGRAMAÇÃO, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS ORDENS E SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS NA PLATAFORMA ANDROID COM COMODATO DE SMARTPHONES - Empresa Vencedora: GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP, - VALOR R\$ 86.950,00 (oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais) - Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602

Contratos

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE NO-BREAK ON LINE DUPLA CONVERSÃO PARA EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E DE INFORMÁTICA DA ETE, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: SILVIO CESAR BOBADILHA-ME - Valor: R\$ 14.350,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais) - Marcos Augusto Jardim - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DE CERCAS TIPO ALAMBRADO POR CERCAS TIPO GRADILEM DIVERSAS UNIDADES DE CAPTAÇÃO E/OU RESERVAÇÃO DE ÁGUA E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - Valor: R\$ 788.347,33 (setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos) - Marcos Augusto Jardim - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602



Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 993/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2017
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP 2017000000023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR CRISTAL E MARGARINA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada pelo seu Superintendente Sr. MARCOS AUGUSTO JARDIM, brasileiro, portador do RG nº 5.885.533, e inscrito no CPF nº 974.795.008-15, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 773, Higienópolis, nesta cidade de Catanduva-SP, e a empresa BUFFET MAZZI LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.068.770/0001-30, localizada na Rua Brasil, nº 703, Centro, Catanduva, SP, CEP 15800-030, neste ato representada por MILTON MAZZI JUNIOR, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 20.022.271-5, inscrito no CPF sob nº 169.668.148-06, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR CRISTAL E MARGARINA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme consta no presente edital, anexo a esta ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC a solicitar o produto contido na ata,

sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela SAEC mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2017 Processo 993/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 13/2017.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 - O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, devendo ser entregues no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

4.1.1 - Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.1.2 - Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.3 - Todos os produtos a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção



efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.4 - Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

4.1.5 - Para efeito de aceitação pela fiscalização, os materiais deverão estar isentos de defeitos que possam afetar sua qualidade.

4.1.6 – Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque.

4.1.7 - Caso a empresa não cumpra o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à SAEC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e o mapa

comparativo de preços.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feitas por transportadora.

4.8 – A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 – O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Caso o produto venha a ser solicitado, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias diretamente no Banco do Brasil, Agência nº 0050-7, Conta Corrente nº 12121-5, com exceção de valores relativos a convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados após o repasse.

5.2 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo a SAEC convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

7.2 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, a SAEC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para



oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SAEC, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela SAEC sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) - Houver razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedores(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 poderá ser aplicada s seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e

contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através de documentos emitidos pela SAEC.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela SAEC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado os produtos, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados a SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) - Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho; e,

e) - Manter durante a vigência da Ata, todas as condições exigidas para o certame.

f) – É proibida a subcontratação total ou parcial



do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade dos detentores da Ata.

9.2 - Da SAEC

a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) - Promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) - Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 25 de abril de 2017.

MARCOS AUGUSTO JARDIM

SUPERINTENDENTE

Representante(s)

BUFFET MAZZI LTDA EPP

MILTON MAZZI JUNIOR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS 13/2017

BUFFET MAZZI LTDA EPP					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço total
1	Café	Unid.	1100	R\$ 10,44	R\$ 11.484,00
2	Açúcar	Unid.	250	R\$ 13,90	R\$ 3.475,00
3	Margarina	Unid.	700	R\$ 5,86	R\$ 4.102,00
TOTAL					R\$ 19.061,00



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9047252	9045606	27224	27225	9046333	27234	27420
9050144	27438	41038	29250	27328	27330	27336
27337	27318	27818	27786	27801	27805	27802
27804	27810	32650	35930	37876	37870	37950
37993	37932	40957	40847	40878	40909	40762
40913	35920	32589	9046484	591323	36065	32569
587954	9043698	32528	589488	587543	590059	32553
32522	32537	35995	35952	591344	587786	32514
9049712	35960	35963	35964	9041032	9045623	35957
36020	36023	9051961	36007	587907	32584	9044551
35947	9043754	9050930	9040789	9042585	9046133	9042415
9047848	9044204	9041631	9047296	9042195	9047410	9044225
56283	9051110	56373	56111	587818	589717	56276
56233	56135	56128	56212	56155	56370	56115
590695	588998	9043914	56158	56334	56333	56140
56261	56297	56234	56132	56114	9049609	9052749
56355	56268	590713	589225	9046231	9045968	56290
56186	56170	588006	56354	56192	56168	56188
9041706	40736	40738	40805	40765	40882	40814
40817	9043376	40886	40823	40824	40888	40827
40833	40889	40838	40841	40893	40898	40899
40745	40944	40760	40927	40931	40783	40798
40750	40860	40871	41065	40970	41091	41116
41069	41075	41135	9044528	9046766	9044530	589265
40995	64552	41040	41020	41059	9046260	40988
41028	41085	40967	40996	41076	9054192	41092
40998	9053784	9048431	41080	9050275	9050272	9050326
9048136	9049960	9038842	9054053	9054078	53699	9042961
587939	66977	9046556	66955	66956	66942	590505
66957	66998	66905	66941	66954	9041461	9041460
590285	9043958	590339	9041342	9045674	9047014	66984
9045474	9052824	9049549	66473	589341	9047218	66914
66475	9041401	66920	9041582	588557	590678	9044817
590662	66483	9047060	9054070	9046665	9049202	9041723
9050417	9043615	66491	588128	9042550	66495	66494
9053829	9046345	9046392	9041629	589033	9043600	9053689
9042522	9046243	9041727	9046695	9051952	589323	9044598
9044290	9047436	9043756	9045703	9045434	9046138	9048439
9046245	35556	35914	35630	35571	35871	35319
35622	35615	587332	35472	590932	35250	35613
35449	35717	35601	35289	589587	35362	35378
69294	35506	35753	35385	35758	35383	35718
35420	35325	35274	35384	35254	35505	35610
35392	35342	35515	590010	35646	35609	9046589
9046590	9047769	35485	940431	9046404	35563	35539
35308	35554	35296	587435	35493	35649	35765



36052	35469	35540	35595	35331	35311	35252
35576	35231	35504	35240	35401	69494	35512
35399	35429	35327	35222	9048596	35800	9043543
588632	588655	35396	35643	587192	35675	35542
35579	35495	9046881	35234	35591	35349	35637
35779	35745	35359	35844	35503	589834	35356
35322	36045	35340	590289	589226	587822	9041471
56309	56282	56307	9042491	9042507	68018	9046123
9048290	9042906	68727	9042083	67964	587348	68101
9047554	9048512	68735	9046004	9041972	9041994	68109



EMCAa CATANDUVA

Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

ATIVIDADE SEMANAL DA EMCAa

25 a 28 de abril - A EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti) está fazendo o trabalho de vistoria e visitas em casas a casa nos bairros; Nova Catanduva, Jardim Imperial e Gabriel Hernandes

Os agentes de endemias priorizam o atendimento, por meio de bloqueios, em áreas onde há registros de casos suspeitos de dengue. Em caso de confirmação da doença é realizada a nebulização.

Os chamados IEs (Imóveis Especiais) serão vistoriados seguindo cronograma mensal de vistorias. Os PEs (Pontos Estratégicos) seguem o cronograma de visita quinzenal.

Mutirão

O Mutirão Contra a Dengue segue para a próxima etapa no sábado, dia 29. Na data, os agentes comunitários irão reforçar a ação nos bairros: Jardim Bela Vista e Glorial (parcialmente).

DICA DA SEMANA

Ralo de esgoto sifonado sem uso diário

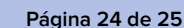
1. Utilizar ralo com tampa “abre-fecha” nas áreas internas, na posição fechada.
2. Telar ou tampar com algum objeto.
3. Adicionar água sanitária ou outro desinfetante (1/3 de copo), sabão em pó ou detergente semanalmente

Todos contra a dengue

A EMCAa está treinando todos os funcionários públicos da prefeitura e montando equipes de Brigada Contra o Mosquito em todos os prédios públicos do município.







Município de Catanduva – Estado de São Paulo
www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br | Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

[illegible]